



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

*1. Examinámos as demonstrações financeiras do Município de Vila Nova de Poiares (adiante designado por Município), as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014, (que evidencia um total de balanço de 55.054.616,49 euros e um total de fundos próprios de 26.765.364,55 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 522.911,13 euros), a Demonstração dos resultados, e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 6.705.962,01 euros de despesa paga e um total de 6.897.805,27 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.*

### RESPONSABILIDADES

*2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.*

*3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.*

### ÂMBITO

*4. Exceto quanto à limitação descrita no parágrafo 7. abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:*

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;*
- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;*
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias,*
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.*



*5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.*

*6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.*

## RESERVA

*7. O processo de inventariação de imobilizado corpóreo ocorrido em 2002 (balanço inicial) não constitui garantia de plenitude. A este facto acresce que as obras executadas por administração direta são transferidas para imobilizado corpóreo, sem apuramento do seu custo pela contabilidade de custos. Por outro lado, existem obras em curso, desde anos anteriores, que podem representar apoios em espécie. Assim, apesar de terem sido reconhecidos os movimentos ocorridos em 2014, designadamente as aquisições e os abates, não foi possível validar as contas de imobilizado corpóreo e em curso. Decorrente deste facto, existem limitações relativamente à validação do fundo patrimonial, dos proveitos diferidos relacionados com subsídios a investimentos contratados em anos anteriores, e associados a obras decorridas naqueles anos e dos resultados do período.*

## OPINIÃO

*8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam mostrar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo 7. acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Vila Nova de Poiares, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, previstos no Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL).*

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

*9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.*

## ÊNFASES

*10. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para as seguintes situações:*

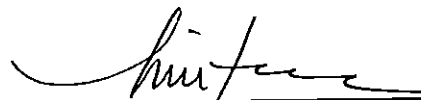
*10.1. Conforme referido nas notas 8.2.3, 8.2.27 e 8.2.28 do anexo, o Município constituiu provisões para fazer face a eventuais responsabilidades decorrentes de acontecimentos passados. A quantia das provisões foi estimada tendo em consideração o conhecimento e expectativa do Município para a responsabilidade. No entanto, este valor pode diferir do valor pelo qual o Município vier a ser condenado.*

*10.2. Conforme referido na nota 8.2.3 c) do Anexo, encontra-se em fase final de implementação o sistema de contabilidade de custos, estando prevista a sua entrada em funcionamento no decorrer de 2015.*

*10.3. Como é referido no ponto 10 do Relatório de gestão, o Município não tem fundos disponíveis, situação que se mantém nos últimos anos, pelo que apenas estão a ser efetuados pagamentos de despesas classificadas como de gestão corrente, obrigatórias ou inadiáveis, ou decorrentes de sentenças judiciais.*

*10.4. Conforme referido no Relatório de Gestão, e considerando que o Município se encontrava em processo de saneamento financeiro, o Município candidatou-se ao Apoio Transitório de Urgência, tendo este sido aprovado novembro de 2014.*

Porto, 15 de abril de 2015



**RIBEIRO, PIRES, SOUSA & ASSOCIADOS**  
Sociedade Revisores Oficiais de Contas, Lda  
representada por  
**RUI ALBERTO MACHADO DE SOUSA**  
ROC N.º 668